



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE N.º 19/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA
YELLOW DATA - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34, e, de outro lado, a empresa **YELLOW DATA - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA**, com sede na Rua Nestor de Barros nº 116, Sala 72, Vila Santo Estevão, São Paulo/SP, CNPJ nº 15.480.228/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **JOSÉ EDUARDO CANGELLI DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 33.589.732 SSP/SP, CPF nº 299.012.678-38, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000005462-7 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de *mailing* jornalístico, contendo cadastro atualizado de jornalistas do país, profissionais de jornal, revista, rádio, TV, agência de notícias, *web* e *freelancers*, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico.

CLAUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 15.480.228/0001-01, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste contrato e do Projeto Básico;
6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer *login* e senha à Assessoria de Comunicação do TSE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observando-se as demais exigências constantes do Capítulo 3 do Projeto Básico, possibilitando o acesso ao serviço, o qual deverá ser ininterrupto, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Em caso de interrupção, a **CONTRATADA** terá até 8 (oito) horas para solucionar o problema, a partir da notificação do **CONTRATANTE** emitida via correio eletrônico;

2. Disponibilizar acesso, em arquivo eletrônico, a manual de instrução, cujo conteúdo deve esclarecer de forma didática a forma de utilização do sistema de *mailing* e todas as suas ferramentas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

3. Com o objetivo de sanar eventuais dúvidas dos usuários da ferramenta durante sua utilização, a **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico e especializado ao **CONTRATANTE**, das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas, em todos os dias úteis. Esse suporte técnico dar-se-á por contato telefônico e via internet, no próprio site da **CONTRATADA**. Caso essa exigência não seja cumprida, a **CONTRATADA** será notificada e terá até 4 (quatro) horas para solucionar o problema e oferecer o devido suporte, a partir da notificação, que poderá ser feita por correio eletrônico ou contato telefônico;

3.1. O *link* para o acesso ao suporte técnico *on line*, assim como o telefone desse suporte, deverão ser informados ao **CONTRATANTE** no momento da entrega do login, que deverá estar disponível no prazo do item 3.2.1 do projeto Básico;

3.1.1. O site da **CONTRATADA** deverá colocar à disposição, com a maior semelhança possível, os seguintes critérios de busca do perfil dos profissionais cujos e-mails constarão da lista de *mailing*:

1. Localização / abrangência;
2. Tipo de veículo / mídia;
3. Editoria / departamento / área de atuação / especialidade;
4. Jornalista / cargo;
5. Periodicidade / tiragem.

3.1.1.1. Entre os critérios, a ferramenta deverá possibilitar pesquisa com a opção "Justiça / Judiciário e Política".

4. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto do Projeto Básico;

5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do Projeto Básico;

6. Disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

6.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

6.2. É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

6.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

7. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

9. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato;

11. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

O valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) o valor total deste contrato, conforme demonstrado na planilha abaixo.

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor Total/Anual
1	Serviço de <i>mailing</i> jornalístico, contendo um cadastro atualizado de jornalistas do país, profissionais de jornal, revista, rádio, TV, agência de notícias, <i>web</i> e <i>freelancers</i>	12 meses	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

2.1. Apresentar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento no ato da entrega do objeto.

2.2. Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma de lei.

2.3. Comprovar a quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes desta contratação.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no subitem 2.2 do item 2 desta cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 – Índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2019, no Elemento 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais, do Programa 02.122.0570.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Nacional, compromissada, neste exercício, pela Nota de Empenho nº 2019NE000344, de 22/02/2019, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência.

1.2. Multa.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	2,5% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	6% sobre o valor mensal do contrato
5	1,5% sobre o valor total do contrato

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE GRAU APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e do presente contrato não previstos nesta tabela de multas.	por ocorrência.	----- 1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e do presente contrato não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	por ocorrência.	5 (cinco) ocorrências 2
3	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.1 do Projeto Básico para resolver problemas técnicos com a ferramenta, por hora e por ocorrência.	por hora e por ocorrência	16 (dezesseis) horas e/ou 5 (cinco) ocorrências 2
4	Deixar de cumprir o item 5.1.2 do Projeto Básico por dia.	por dia	5 (cinco) dias 3
5	Deixar de fornecer suporte técnico nos dias e horários determinados, por ocorrência e por hora.	por hora e por ocorrência	16 (dezesseis) horas e/ou 5 (cinco) ocorrências 4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência.	por dia e por ocorrência	3 (três) dias e/ou 3 (três) ocorrências 5

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no presente contrato.

4.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no Projeto Básico e no presente contrato.

5. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no presente contrato, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

8. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;

11. O período de atraso será contado em dias corridos;

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, nos seguintes:

- a) Não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados.
- b) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste contrato e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é celebrado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

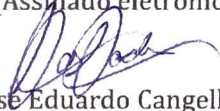
CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de **12 MAR. 2019** de 2019.

Salatíel Gomes dos Santos
Secretário de Administração
(Assinado eletronicamente)


José Eduardo Cangelli da Rocha
Representante Legal

SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **08/03/2019, às 13:32**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0982503&crc=E07ED106,
informando, caso não preenchido, o código verificador **0982503** e o código CRC **E07ED106**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n. 4/2018 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Processo: 15811/2017. Objeto: prorrogação da vigência do TED em 60 dias e do prazo para apresentação do relatório final em 30 dias. Data de Assinatura: 12/3/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral; pelo IPEA, Carlos von Doellinger - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2015 celebrado entre o CNJ e a empresa HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME. CNPJ 38.053.377/0001-81. Processo: 02029/2015. Objeto: prorrogar a vigência do contrato; consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$234.217,68. Data de Assinatura: 13/03/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral; pela outra parte, Hugo Peixoto dos Santos - Representante.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2019NE000458, emitida em 12.03.2019. FAVORECIDO: Editora Revista dos Tribunais Ltda. OBJETO: Assinatura da Revista de Processo (REPRO). VALOR: R\$ 2.320,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2018.00.000015204-1

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 19/2019, firmado entre o TSE e a empresa Yellow Data - Soluções Inteligentes em TI Ltda, CNPJ nº 15.480.228/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de mailing jornalístico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 12/03/2019. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; e José Eduardo Cangelli da Rocha, Representante Legal, pela Contratada. PA nº 2018.00.000005462-7.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato-TSE 27/2018, firmado entre o TSE e a Amil Assistência Médica Internacional S.A., CNPJ 29.309.127/0001-79. OBJETO: revisar para R\$ 21.643.708,36 o valor total estimado do contrato, ora aditado. FUNDAMENTO LEGAL art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 13/03/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Glaciene Bandeira Serra e Lisandre Paulo e Leitão, Procuradoras, pela Contratada. PA SEI 2017.00.000012146-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - UASG 50001

Nº Processo: 000270/2019. Objeto: Fornecimento de café em pó. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/03/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sals Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00023-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br..

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 13/03/2019) 50001-00001-2019NE000107

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - UASG 80001

Nº Processo: TST-503135/2018-0. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica para os equipamentos pertencentes à solução redundante de fornecimento de energia elétrica ao datacenter da Justiça do Trabalho. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 14/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sals Qd 8, Conj A, Bl A, Sala 332., Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00016-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 13/03/2019) 80001-00001-2019NE000172

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 506.321/2018-0. Costa & Nascimento Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 31.119.687/0001-02. Aquisição de luminárias tipo downlight em led. Pregão Eletrônico. Contrato PE-091/2018-82. Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Valor total de R\$ 15.792,00. Vigência: da data de assinatura até 90 dias após o recebimento definitivo. Programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.30, nota de empenho 2019NE000337. ASSINATURA: 13/03/2019. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Janaina Costa da Silva, Sócia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 502.047/2018-0. Associação dos Advogados de São Paulo - AASP. CNPJ: 62.500.855/0001-39. 1º termo aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica nº 001/2018 - Intercâmbio de informações e aperfeiçoamento do sistema PJe. Prorrogado por 12 meses, a contar de 27/02/2019 até 26/02/2020, nos termos da cláusula sexta do Protocolo. Assinatura: 26/02/2019. Pelo TST: Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente. Pela AASP: Renato José Curv, Presidente, e Eduardo Foz Mange, 1º Tesoureiro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o conteúdo no processo TST nº 503.782/2018 4, comunica à empresa RCL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME inscrita no CNPJ 20.771.494/0001-15, em função da não localização no endereço contratual, que está aberto prazo de 5 dias úteis improrrogáveis, para interposição de recurso contra a aplicação da penalidade administrativa de Multa, no valor de R\$ 2.024,00, em razão do atraso de 22 dias na entrega do objeto, por desrespeito ao previsto no item 10.1, Item 10 - Obrigações da Contratada, e, com apoio no item 12.2, Item 12 - Sanções, constante do Termo de Referência nº 014/2018, c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a contar desta publicação.

Brasília, 13 de março de 2019.
DIRLEY SÉRGIO DE MELO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 090027

Nº Processo: 0016601-45 2018..
PREGÃO SISPP Nº 5/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ Contratado: 50180605-000102. Contratado: GENTE SEGURADORA SA -Objeto: Cobertura dos veículos, pertencentes à frota do Contratante, conforme as coberturas, as características, os quantitativos e valores constantes do presente contrato e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 23/03/2019 a 22/03/2020. Valor Total: R\$29.500,00. Data de Assinatura: 06/03/2019.

(SIACON - 13/03/2019) 090027-00001-2019NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 090027

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 0004863-65 2015..
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ Contratado: 06997744000109. Contratado: RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMACAO -EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência por um período de mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Valor Total: R\$286.627,55. Data de Assinatura: 01/03/2019.

(SIACON - 13/03/2019) 090027-00001-2019NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 090027

Número do Contrato: 19/2018.
Nº Processo: 0007325-87 2018..
PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Alterar o subitem 14.1.1 e a Cláusula 18ª; prorrogar a vigência por um período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/05/2019 a 01/05/2020. Valor Total: R\$119.545,68. Data de Assinatura: 01/03/2019.

(SIACON - 13/03/2019) 090027-00001-2019NE800008

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 0031/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF 1ª Região, CNPJ 02.658.567/0001-25 e a First Decision Tecnologias Inovadoras e Informática Ltda, CNPJ 05.276.049/0001-95. Objeto: Alterar o Anexo II, objetivando: Reajustar o valor do item 6 com efeitos financeiros a contar de 04/05/2018, Reduzir o quantitativo de horas do Item 7; Inserir, como Anexo IV ao contrato, o cronograma de desembolso. Fundamento Legal: Processo Administrativo Eletrônico n. 0013479-58.2017.4.01.8000 - TRF, art. 65, II, "b", "d", § 1º, da Lei n. 8666/93. Data de assinatura: 07/03/2019. Vigência: 07/03/2019 a 19/03/2019. Assinam o instrumento: pelo TRF-1ª Região, o Senhor Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria e pela First Decision Tecnologias Inovadoras e Informática Ltda, o Senhor Cristian Rodrigo Dedavid, Representante.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: TRF-2ª RG. Contratada: Telemar Norte Leste S.A.; Objeto do 3º Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0563.4257.6013; Elemento de Despesa: 33.90.40.13; Data da assinatura: 28/02/2019; Proc. nº TRF2-EOF-2016/00040; Contrato nº 043/2016.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

Processo nº TRF2-ADM-2018/0389.

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará CREDENCIAMENTO de profissionais da área de fisioterapia especializados em terapias antiestresse, com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde - preventiva e/ou terapêutica para magistrados e servidores deste Tribunal, procedimento autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do despacho TRF2-DES-2018/25440 no Processo 12-PES-2012/0329 que trata do "Projeto de Combate ao Estresse", na Rua Acre, nº 80, sala 604, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 12h00 às 17h00. O prazo de recebimento dos envelopes com as solicitações de credenciamento será de 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação deste aviso, em 14 de março de 2019. Este procedimento será regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993, pela Portaria TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Objeto: Credenciamento de profissionais da área de fisioterapia especializados em terapias antiestresse, com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde - preventiva e/ou terapêutica para magistrados e servidores deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificações técnicas constantes do Edital. O arquivo do Edital e todos os seus anexos podem ser obtidos gratuitamente pela internet, no endereço www.trf2.jus.br, opção "Transparência Pública / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e Contratos / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / Licitações em andamento". Os arquivos também podem ser solicitados pelo e-mail cpl@trf2.jus.br.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

